



Legenda: RE=Reitoria; CE=Ceres; IP=Iporá; MO= Morrinhos; RV= Rio Verde; UR=Urutaí

CARGOS NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	RE	CAMPUS					REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
		CE	IP	MO	RV	UR	
Administrador	2		1				ESCOLARIDADE: Curso Superior em Administração HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº. 4.769, de 09 de setembro de 1965, dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador
Analista de Tecnologia da Informação	1		1				ESCOLARIDADE: Curso Superior , em nível de graduação, na área
Assistente Social		1					ESCOLARIDADE: Curso Superior em Serviço Social HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993 dispõe sobre a profissão de Assistente Social.
Bibliotecário-Documentalista			1				☐ESCOLARIDADE: Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 9.674, de 26 de junho de 1998 dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário
Contador	1		1				ESCOLARIDADE: Curso Superior em Ciências Contábeis HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. define as atribuições do Contador. Decreto-Lei nº 9.710, de 03 de setembro de 1946. Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46. Lei nº 570, de 22 de dezembro de 1948. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46. Resolução CFC nº 560, de 28 de outubro de 1983
Engenheiro Civil	1		1	1			ESCOLARIDADE: Curso Superior em Engenharia Civil HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:Registro do Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991,a ltera a Lei nº 5.194/66. O Decreto nº 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação
Engenheiro Agrônomo			1				ESCOLARIDADE: Curso Superior em Agronomia HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:Registro do Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66. O Decreto nº 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação
Geógrafo	1						ESCOLARIDADE: Curso Superior em Geografia
Jornalista			1	1			ESCOLARIDADE: Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ☐HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969 dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista. Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979 dá nova regulamentação ao Decreto-Lei nº 972/69, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 6.612 de 07 de dezembro de 1978.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I – CARGOS, LOTAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO

Médico Clínico				1		ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57
Médico Veterinário					1	ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina Veterinária HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária
Odontólogo					1	ESCOLARIDADE: Curso Superior em Odontologia HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 institui os Conselhos Federal e Regionais de Odontologia e dá outras providências. Decreto nº 68.704, de 04 de junho de 1971 regulamenta a Lei nº 4.324/64. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966 regulamenta o exercício da odontologia
Pedagogo	1	1	1			1 ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia
Publicitário	1					□ ESCOLARIDADE: Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965 dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário. Decreto nº 57.690, de 1 de fevereiro de 1966 aprova o regulamento para execução da Lei nº 4.680/65.
Relações Públicas	1					ESCOLARIDADE: Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967 disciplina a profissão de Relações Públicas e dá outras providências. Decreto nº 63.283, de 26 de setembro de 1968 regulamenta a Lei nº 5.377/67
Secretário Executivo	1					ESCOLARIDADE: Curso Superior em Letras ou Secretariado Executivo Bilingue. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985 dispõe sobre a profissão de Secretário e dá outras providências. (A redação dos incisos I e II do art. 2º, o caput do art. 3º, o inc. VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º foram alterados pela Lei nº 9261, de 10-01-1996).
Técnico em Assuntos Educacionais	1					ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I – CARGOS, LOTAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL							
CARGO	RE	CAMPUS					REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
		CE	IP	MO	RV	UR	
Auxiliar de Biblioteca	1		2		1		Escolaridade: Fundamental Completo Outros: Experiência de 12 meses
Auxiliar em Administração		1	2				Escolaridade: Fundamental Completo Outros: Experiência de 12 meses
Assistente de Alunos				1			Escolaridade: Médio Completo Outros: Experiência de 06 meses
Assistente em Administração	9	1	2		1		Escolaridade: Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Outros: Experiência de 12 meses
Desenhista Projetista					1		Escolaridade: Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Outros: Experiência 6 meses HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente
Técnico em Agropecuária			1				Escolaridade: Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA
Técnico em Contabilidade	1		1				Escolaridade: Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente
Técnico em Eletrotécnica						1	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área ou Médio Completo + Curso Técnico na área. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 do CONFEA.
Técnico de Tecnologia da Informação	3		1	1			Escolaridade: Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais
Técnico em Segurança do Trabalho	1						Escolaridade: Médio Profissionalizante em Segurança do Trabalho ou Médio completo + curso Técnico em Segurança do Trabalho.
Técnico em Som	1						Escolaridade: Médio Profissionalizante ou Médio completo + experiência Outros: Experiência de 12 meses